



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1584



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [dispensa@bomsucceso.pr.gov.br](mailto:dispensa@bomsucceso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

## AVISO DE LICITAÇÃO

### DISPENSA Nº 15/2025 FORMA ELETRÔNICA

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **21 de julho de 2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando o **A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR COM RECEPTOR DE SINAL GPS PARA OS VEICULOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** iniciará às **8h** do dia **03 de dezembro de 2025**, estendendo-se até às **8h59** do dia **21 de julho de 2025**, horário de Brasília/DF.

**DATA DE INÍCIOS DE LANCES:** Iniciará às **9h00** do dia **09 de dezembro de 2025**, horário de Brasília/DF.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucceso.pr.gov.br/transpareciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-1460.

Bom Sucesso, 02 de Dezembro de 2025

Rosana Ferreira Lopes  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1584

## EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: FELCAM OBRAS LTDA

CNPJ: 49.183.297/0001-67

VALOR: R\$ 3.799.250,21 (Três milhões, Setecentos e Noventa e Nove mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte um Centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025.

FUNDAMENTO: CONCORRÊNCIA Nº005/2024 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 27 DE NOVEMBRO 2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1584

## EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: CONSTRUTORA RAIZEN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.875.631/0001-79

VALOR: R\$ 218.869,05 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025.

FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS 03/2023 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 27 DE NOVEMBRO 2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1584



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucceso.pr.gov.br.  
Praça Parana, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Parana  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Lei Nº 1.789/2025 – FMSBA

De 02 de dezembro de 2025.

**Sumula:** Dispõe a criação do **Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental** de Bom Sucesso – **FMSBA de Bom Sucesso** – e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Rosana Ferreira Lopes, Prefeita de Bom Sucesso-Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

### CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** Fica instituído o **Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA** de natureza contábil e financeira, vinculado à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com a finalidade de financiar e apoiar políticas públicas, programas, ações, projetos, serviços, campanhas e iniciativas voltadas à promoção de um meio Ambiente ecologicamente equilibrado, essencial para qualidade de vida, sendo destinado aos pertencentes ou não ao Município, defendendo, preservando por meio de estudo de impacto ambiental, e garantindo a sustentabilidade no Município de Bom Sucesso – PR.

**Art. 2º** O FMSBA será instrumento permanente de captação, gestão, execução e controle de recursos financeiros, com vistas ao fortalecimento das ações de promoção dos direitos do meio ambiente em todas as suas dimensões.

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art.3º** Os recursos do FMSBA poderão ser utilizados para: I – Implantar, manter e fortalecer políticas públicas para o meio ambiente, inclusive, buscando proteção ambiental do Município;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1584



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: [administrativo@bomsucceso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucceso.pr.gov.br).  
Praça Paranaíba, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paranaíba  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

II – Apoiar ações voltadas à participação ativamente na elaboração da Política

Municipal de Saneamento, bem como no seu Planejamento e avaliação

III – Promover capacitações, campanhas de conscientização, pesquisas, fóruns, seminários, encontros e oficinas temáticas;

IV – Estimular o fortalecimento de redes de apoio, no intuito de conscientização nos bairros, zonas rurais e comunidades tradicionais sobre meio ambiente, política pública de saneamento básico;

V – Apoiar projetos de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, voltados à promoção da Sustentabilidade Ambiental;

VI – Financiar a criação e manutenção de equipamentos públicos voltados ao atendimento do meio ambiente, como criação de Conselho Municipal, dentre outros;

VII – Apoiar ações de combate à degradação ambiental em todos os seus seguimentos.

VIII – Realizar estudos, diagnósticos, levantamentos e cadastros sobre a situação do saneamento básico ambiental no município;

IX – Promover ações voltadas à participação de toda a comunidade na política, na gestão pública, no trabalho e na cultura voltado ao saneamento básico ambiental.

## CAPÍTULO III – DAS RECEITAS DO FUNDO

**Art.4º** Constituem receitas do FMSBA:

I – Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, incluídas no PPA, LDO e LOA;

II – Créditos adicionais, suplementares e se especiais destinados ao Fundo;

III – Transferências da União, do Estado e de organismos nacionais ou



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1584



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucceso.pr.gov.br.

Praça Paranaíba, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paranaíba

CNPJ: 75.771.261/0001-04

internacionais;

IV – Recursos provenientes de convênios, parcerias, termos de fomento, colaboração ou cooperação com órgãos públicos ou privados;

V – Doações, auxílios, legados, subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI – Aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII – Recursos oriundos de emendas parlamentares;

VIII – Recursos de multas e penaspecuniárias impostas pordes cumprimento de políticas de gênero, quando legalmente previstas;

IX – Arrecadação de eventos ou ações realizadas com objetivo de apoio à política de promoção dos direitos de Saneamento Básico;

X – Demais receitas que lhe forem legalmente destinadas.

**§1º** Os recursos do FMSBA serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

**§2º** Os saldos financeiros do Fundo ao final de cada exercício serão transferidos automaticamente para o exercício seguinte.

**§3º** É vedada a utilização dos recursos do FMSBA para pagamento de pessoal permanente da Administração Pública, excetuadas contratações técnicas específicas vinculadas a projetos financiados pelo Fundo.

## CAPÍTULO IV – DIREÇÃO E CONTROLE

**Art. 5º** A gestão administrativa, financeira e operacional do FMSBA compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com controle e fiscalização exercidos pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental.

**Art. 6º** Compete à Secretaria gestora:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1584



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br).  
Praça Paranaíba, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paranaíba  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

- I – Elaborar o plano anual de aplicação dos recursos, com base nas deliberações do CMSBA;
- II – Executar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo;
- III – Celebrar parcerias, convênios, termos de colaboração e ajustes legais com entidades públicas e privadas;
- V – Prestar contas ao CMSBA e aos órgãos de controle interno e externo;
- V – Divulgar, semestralmente, relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo em meio oficial e no Portal da Transparência.

## **CAPÍTULO V- DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL.**

**Art. 7º** O CMSBA é o órgão responsável pelo controle social, deliberação e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo, e garantirá a participação da sociedade civil na definição e monitoramento das políticas públicas para as mulheres.

**Art.8º** Compete ao CMSBA:

- I – Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do FMSBA;
- II – Acompanhar e fiscalizar os projetos e ações financiadas;
- III – Emitir parecer sobre as prestações de contas anuais;
- IV – Deliberar sobre a reprogramação de recursos e ajustes orçamentários;
- V – Atuar como instância consultiva da Prefeitura em políticas públicas para saúde Pública voltada ao Saneamento Básico

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÁBEIS**

**Art. 9º** O orçamento do FMSBA integrará o orçamento geral do Município,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1584



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucceso.pr.gov.br.

Praça Paranaíba, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paranaíba

CNPJ: 75.771.261/0001-04

devendo possuir unidade orçamentária própria sob responsabilidade da pasta gestora.

**Art.10** A contabilidade do Fundo seguirá as normas brasileiras de contabilidade pública e será centralizada pela Contabilidade Geral do Município, conforme as diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental.

**Art. 12** O FMSBA terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser extinto apenas por lei específica, com justificativa técnica e deliberação do CMSBA.

**Parágrafo único.** Em caso de extinção, os recursos e obrigações do Fundo serão incorporados ao orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com destinação exclusiva à política de Saneamento Básico Ambiental.

**Art.13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bom Sucesso –PR, 02 de dezembro 2025.**

Assinado de forma digital  
ROSANA FERREIRA por ROSANA FERREIRA  
LOPES:045170479 LOPES:04517047970  
70 Dados: 2025.12.02  
16:55:26 -03'00'

Rosana Ferreira Lopes

Prefeita Municipal

Gestão 2025–2028



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1584



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucceso.pr.gov.br.  
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº 309/2025

Designa o Servidora Fernanda Faustino dos Santos Tiene para exercer a função de Gestor Municipal de Acesso à Informação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e demais normas vigentes,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a servidora Fernanda Faustino dos Santos Tiene, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para exercer a função de Gestor Municipal de Acesso à Informação, responsável pelo recebimento, controle e fornecimento das informações públicas solicitadas pelos cidadãos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Compete ao(a) Gestor(a) Municipal de Acesso à Informação assegurar o cumprimento dos procedimentos previstos na legislação, orientar setores internos, monitorar prazos e garantir a transparéncia ativa e passiva das informações públicas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bom Sucesso, Estado do Paraná, 01 de dezembro 2025.

Republicado por Incorreção.

**ROSANA FERREIRA LOPES**  
PrefeitaMunicipal  
2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1584



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
Estado do Paraná  
CNPJ 75.771.261/0001-04  
Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000  
E-mail: [licitacao@bomsucceso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucceso.pr.gov.br)

PMBS/PR  
Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

### RATIFICAÇÃO

**OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-AVH, visando à contratação de empresa para aquisição de veículos tipo pick-up, destinados ao atendimento do Projeto nº 74 da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no Processo Administrativo nº 34/2025, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, em favor de ATRI COMERCIAL LTDA, inscrita no CPF Nº 46.101.424/0001-43, com o valor global de R\$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cem reais)

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025

**ROSANA FERREIRA LOPES**

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorrção*